



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.825

De 23 de novembro de 2016

Autógrafo nº 215/16 - Projeto de Lei nº 225/16

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de novembro de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas com a Farmácia Popular do Brasil, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0036	Assistência Farmacêutica Básica		
10.301.0036.2	Atividade		
10.301.0036.2.402	Manutenção da Farmácia Popular do Brasil	R\$	85.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.301.0036	Assistência Farmacêutica Básica		
10.301.0036.2	Atividade		
10.301.0036.2.402	Manutenção da Farmácia Popular do Brasil	R\$	85.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	85.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		

Art. 3º Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.485, de 25 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



MARCELO FORTES BARBIERI

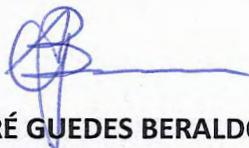
Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ANDRÉ GUEDES BERALDO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC")